



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DISPENSA 075/2023
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 075/2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 075/2023

CONTRATOS

- EXTRATO E CONTRATO 106/2023



**DISPENSA N.º 075/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Provisória de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 075/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada para serviço de locação mensal de sistema informatizado (Software), para controle administrativo/financeiro, composto de requisições e gastos com setor de compras, gestão dos contratos licitados com controle dos saldos, gestão de patrimônio, relatórios gerais, implantação, treinamentos e suporte do sistema, visando atender as atividades administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa: S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.991.280/0001-57, Endereço: Rua Medeiros Neto, N.º 52, CEP 46.430-000, Vomita mel- Guanambi/BA, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Caetité-BA, 10 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente

EDILEIDE PEREIRA - Membro

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro



**DISPENSA N.º 075/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 075/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa: S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.991.280/0001-57, Endereço: Rua Medeiros Neto, N.º 52, CEP 46.430-000, Vomita mel- Guanambi/BA, objetivando a contratação de empresa especializada para serviço de locação mensal de sistema informatizado (Software), para controle administrativo/financeiro, composto de requisições e gastos com setor de compras, gestão dos contratos licitados com controle dos saldos, gestão de patrimônio, relatórios gerais, implantação, treinamentos e suporte do sistema, visando atender as atividades administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Caetité-BA, 10 de novembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de locação mensal de sistema informatizado (Software), para controle administrativo/financeiro, composto de requisições e gastos com setor de compras, gestão dos contratos licitados com controle dos saldos, gestão de patrimônio, relatórios gerais, implantação, treinamentos e suporte do sistema, visando atender as atividades administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.991.280/0001-57, Endereço: Rua Medeiros Neto, Nº 52, CEP 46.430-000, Vomita mel– Guanambi/BA, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Caetité-BA, 10 de novembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONTRATO n.º 106/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado Razão Social: **S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 37.991.280/0001-57, Endereço: Rua Medeiros Neto, N.º 52, CEP 46.430-000, Vomita mel– Guanambi/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Charles Galvão Rocha de Azevedo, inscrito no RG sob n.º 419612262 SSP-BA, e CPF sob n.º 862.942.535-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei n.º 9.433/2005 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviço de locação mensal de sistema informatizado (Software), para controle administrativo/financeiro, composto de requisições e gastos com setor de compras, gestão dos contratos licitados com controle dos saldos, gestão de patrimônio, relatórios gerais, implantação, treinamentos e suporte do sistema, visando atender as atividades administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 075/2023** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ Trata-se de sistema (Software) cujo objetivo principal é fornecer subsídios a administração para controle das atividades internas, como controle de contratos para ordem de compra, controle de saída de itens, saldo, descrição e destinação dos produtos ou serviços, autorizações e processos de pagamento, assim como, controle de patrimônio e fornecimento de relatórios completos.

O presente procedimento visa atender a necessidade de controle das atividades interna administrativas/financeiras do CDS Alto Sertão, usando um sistema organizacional dos seus atos e cumprimento de normas de Direito Público e resoluções do TCM/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 10/11/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 075/2023, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Locação de sistema informatizado (Software), para controle administrativo/financeiro, composto de requisições e gastos com setor de compras, gestão dos contratos licitados com controle dos saldos, gestão de patrimônio, relatórios gerais, implantação, treinamentos e suporte do sistema, visando atender as atividades administrativas do Consórcio de	UND	12	800,00	9.600,00





Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme referência.					
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.





CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 10 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE





Razão Social: S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 37.991.280/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 075/2023 DPCONTRATO Nº 106/2023 DP

ESPÉCIE	SERVIÇOS/FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviço de locação mensal de sistema informatizado (Software), para controle administrativo/financeiro, composto de requisições e gastos com setor de compras, gestão dos contratos licitados com controle dos saldos, gestão de patrimônio, relatórios gerais, implantação, treinamentos e suporte do sistema, visando atender as atividades administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA DO CONTRATO	10 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/11/2024
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.991.280/0001-57, Endereço: Rua Medeiros Neto, Nº 52, CEP 46.430-000, Vomita mel– Guanambi/BA. Representante: Sr. Challes Galvão Rocha de Azevedo, inscrito no RG sob nº 419612262 SSP-BA, e CPF sob nº 862.942.535-00.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5A76-9D28-B0C9-8302-6ED4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A76-9D28-B0C9-8302-6ED4



Hash do Documento

c408693c4e0f52d7809b836d4a01999c9a0d9919110a5cb254555880b8a9b253

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/11/2023 16:48 UTC-03:00